



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.141 /

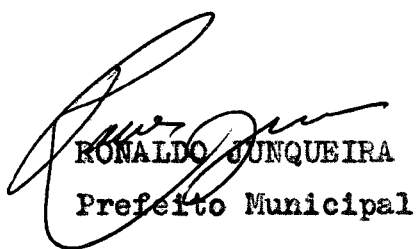
**"REAJUSTA OS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 2.910, de 03 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os valores da Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo VI da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, fixados pelo Decreto nº 1.992, de 09 de janeiro de 1979, ficam reajustados, a partir de janeiro de 1980, na base de 50% (cinquenta por cento) (tabela anexa), na forma da Lei nº 2.910, de 03 de dezembro de 1979.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE DEZEMBRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"/

"/"/"/"/"/"/"/"/



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ANEXO VI

(ART. 10 DA LEI Nº 2.634, DE 30-12-77)

(VALORES REAJUSTADOS NA FORMA DA LEI
Nº 2.910/79)

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	a)- <u>VENCIMENTOS</u>	
01	8.232,00
02	8.442,00
03	8.652,00
04	8.862,00
05	9.387,00
06	9.681,00
07	10.122,00
08	10.857,00
09	11.760,00
10	13.230,00
11	14.700,00
12	16.800,00
13	18.900,00
14	21.000,00
15	23.100,00
16	25.200,00
17	27.300,00
18	29.400,00
19	31.500,00
20	33.600,00
	b)- <u>FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	
	FG-1 -.	6.300,00
	FG-2 -.	4.200,00
	FG-3 -.	2.730,00
	FG-4 -.	1.680,00
	FG-5 -.	1.260,00
	FG-6 -.	840,00